



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 239/2010, PROTOCOLO Nº201010/20023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 16.756 de 22 de março de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Romecedor:	5700-2	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - ME	CNPJ:	00.298.781/0001-42
Lote 001				
001.21404	Abobrinha italiana extra	KG	6.000,00	CEASA 2,14 12.840,00
002.9951	Aceita extra	UN	1.992,00	CEASA 1,45 2.888,40
003.9907	Afaca e cresp	UN	3.984,00	CEASA 0,46 1.832,64
008.9909	Beterraba extra	KG	2.920,00	CEASA 1,80 5.256,00
009.9910	Brocolis	UN	2.700,00	CEASA 1,45 3.915,00
012.9911	Cebouira extra	KG	6.536,00	CEASA 0,93 6.078,48
013.6028	Chuchu tipo 1	KG	5.600,00	CEASA 1,15 6.440,00
014.19342	Couve flor extra	UN	2.700,00	CEASA 2,48 6.696,00
015.9913	Couve manteiga extra	EM	1.200,00	CEASA 5,99 7.188,00
016.9981	Espinafre extra	UN	1.920,00	CEASA 2,50 4.800,00
017.9926	Laranja lima tipo I	KG	48.000,00	CEASA 2,90 139.200,00
018.9927	Laranja pera tipo I	KG	6.960,00	CEASA 0,81 5.637,60
019.28240	Maça gala extra	KG	13.840,00	CEASA 2,88 39.859,20
020.9933	Mamão formosa, melo verde	KG	9.600,00	CEASA 2,07 19.872,00
021.28243	Mandioca descascada	KG	7.976,00	WVM 1,54 12.283,04
022.21488	Mandioca salsa amarela	KG	2.160,00	CEASA 3,87 8.359,20
025.28245	Repino calpita do japonês, tipo extra	KG	2.400,00	CEASA 2,63 6.312,00
026.6033	Repolho branco	UN	6.240,00	CEASA 1,07 6.676,80
028.28246	Tangerina ponkan tipo A	KG	4.247,00	CEASA 5,39 22.891,33
029.28248	Tomate tipo salada	KG	4.840,00	CEASA 1,12 5.420,80
030.28250	Vagem tipo macarrão	KG	2.352,00	CEASA 2,22 5.221,44

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 329.667,93

Romecedor:	5725-8	NASSER & NASSER ALIMENTOS	CNPJ:	10.260.293/0001-08
Lote 001				
004.5883	Alio grando natural extra	KG	798,00	CEASA MAR.DVGA 10,45 8.339,10
005.6041	Barana maçã extra	KG	4.080,00	CEASA MAR.DVGA 1,26 5.140,80
006.9932	Barana nãica extra, melo verde	KG	23.120,00	CEASA MAR.DVGA 0,75 17.340,00
007.28239	Batata monalisa extra	KG	12.240,00	CEASA MAR.DVGA 2,09 25.581,60
010.6034	Cebola in natura	KG	3.780,00	CEASA MAR.DVGA 1,73 6.539,40
011.6035	Cebolinha verde, mego tipo Cessa	MC	1.884,00	CEASA MAR.DVGA 0,35 6.594,40
023.9929	Melancia redonda tipo extra	KG	8.400,00	CEASA MAR.DVGA 0,71 5.964,00
024.9925	Ovo de galinha branco	DZ	7.860,00	OURO VERDE 1,85 14.541,00
027.6036	Salsinha fresca tipo Cessa	MC	2.004,00	CEASA MAR.DVGA 0,35 7.014,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 84.806,70

VALOR TOTAL: R\$ 414.474,63

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 17 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2010, PROTOCOLO Nº20221

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 16.756 de 22 de março de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Romecedor: 6747-4 MEDICAL VENDAS LTDA CNPJ: 07.774.682/0001-39
Telefone: (41) 3042-0997 Status: Habilitado

Lote 001	001.34059	Balança digital com as seguintes	UN	5,00	G-TECH	65,00	325,00
Lote 002 <td>001.33588 <td>Mesa ginecológica com as seguintes <th>UN</th> <th>4,00</th> <th>GOIAS</th> <th>1.805,00</th> <th>7.220,00</th> </td></td>	001.33588 <td>Mesa ginecológica com as seguintes <th>UN</th> <th>4,00</th> <th>GOIAS</th> <th>1.805,00</th> <th>7.220,00</th> </td>	Mesa ginecológica com as seguintes <th>UN</th> <th>4,00</th> <th>GOIAS</th> <th>1.805,00</th> <th>7.220,00</th>	UN	4,00	GOIAS	1.805,00	7.220,00
Lote 003 <td>001.33903 <td>Termômetro digital com as seguintes <th>UN</th> <th>25,00</th> <th>G-TECH</th> <th>9,90</th> <th>247,50</th> </td></td>	001.33903 <td>Termômetro digital com as seguintes <th>UN</th> <th>25,00</th> <th>G-TECH</th> <th>9,90</th> <th>247,50</th> </td>	Termômetro digital com as seguintes <th>UN</th> <th>25,00</th> <th>G-TECH</th> <th>9,90</th> <th>247,50</th>	UN	25,00	G-TECH	9,90	247,50

VALOR TOTAL: R\$ 7.792,50

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 17 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 33/2010

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: LUIZ GERALDO BATTEZATI - ME

Objeto: Compra e venda de material e equipamento de áudio e vídeo, itens: 01, 03, 05 e 06 referentes ao lote 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 02/2010.

Valor Total: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais)

Contrato nº. 34/2010

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA ME

Objeto: Compra e venda de material e equipamento de áudio e vídeo e equipamento de informática, itens: 02, 04 e 08 referentes ao lote 01, e item 03 referente ao lote 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 02/2010.

Valor Total: R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Contrato nº. 35/2010

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA - ME

Objeto: Compra e venda de material de áudio e vídeo, item 07 referente ao lote 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 02/2010.

Valor Total: R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)

Contrato nº. 36/2010

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

Objeto: Compra e venda de equipamento de informática, itens: 01 e 04 referentes ao lote 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 02/2010.

Valor Total: R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Contrato nº. 37/2010

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: JOSUÉ DA COSTA - INFORMÁTICA - ME

Objeto: Compra e venda de equipamento de informática, item 02 referente ao lote 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 02/2010.

Valor Total: R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais)

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

EDITAL 01/2010
NOTIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, notifica o contribuinte da atividade conforme número do Econômico/Pedido fiscal abaixo relacionado, para comparecer a seção de cadastro e lançamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para informações complementares.
O não comparecimento, implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais pertinentes, nos termos do artigo 45 do código Tributário Municipal.

Nº	Contribuinte Econ./ Pedido	Atividade	Local
1	19587	3748	Renovação Alvará Jd.Bom Jesus
2	20767	5146	Renovação Alvará Bela Vista
3	20947	4853	Renovação Alvará Centro
4	18882	2959	Renovação Alvará Jd.Bandeirantes
5	20351	4670	Renovação Alvará N.Sra.P.Socorro
6	1888	7401	Renovação Alvará Centro
7	18285	2277	Renovação Alvará Centro
8	8134	505	Renovação Alvará Área 2
9	677	101	Renovação Alvará Jd.Alegre
10	7241	327	Renovação Alvará Área 2
11	8911	7347	Renovação Alvará Área 6
12	3146	1251	Renovação Alvará Alto das Olivieras
13	185	9206	Renovação Alvará N.Sra.de Fátima
14	4006	8344	Renovação Alvará N.sra.P.Socorro
15	18530	11098	Renovação Alvará Jd.Florestal
16	18452	2471	Renovação Alvará Vila Ozório
17	18439	2453	Renovação Alvará Jd.Florestal
18	18667	5811	Renovação Alvará Vila Ozório
19	18502	2522	Renovação Alvará Centro
20	18855	2930	Renovação Alvará Socomim
21	17689	1587	Renovação Alvará Área 7
22	17183	1040	Renovação Alvará Área 7
23	20500	4856	Renovação Alvará Centro
24	20460	4795	Renovação Alvará Alto das Oliveiras
25	18638	2677	Renovação Alvará Jd. Alegre
26	20082	4286	Renovação Alvará Centro
27	20421	4755	Renovação Alvará Bom Jesus
28	20522	4877	Renovação Alvará Bom Jesus
29	20989	5392	Renovação Alvará Área 7
30	19611	3776	Renovação Alvará Centro
31	19583	3743	Renovação Alvará Centro
32	19436	3574	Renovação Alvará Alto das Oliveiras
33	19024	3119	Renovação Alvará Alto das Oliveiras
34	18265	6388	Renovação Alvará Vila Santa Rita
35	19128	10882	Renovação Alvará N.Sra.de Fátima
36	18687	2734	Renovação Alvará Centro
37	19298	3414	Renovação Alvará Centro
38	19734	3913	Renovação Alvará Centro
39	18539	2563	Renovação Alvará Centro
40	18853	7106	Renovação Alvará Centro
41	20412	4746	Renovação Alvará Área7
42	20942	5337	Renovação Alvará Área7
43	20358	4677	Renovação Alvará Área7
44	20413	7640	Renovação Alvará Centro
45	20867	5255	Renovação Alvará Centro
46	20491	5336	Renovação Alvará Centro
47	20339	4650	Renovação Alvará Centro
48	19271	3386	Renovação Alvará Centro
49	18405	2419	Renovação Alvará Centro
50	20390	10884	Renovação Alvará Centro
51	20473	4808	Renovação Alvará Centro
52	19217	3329	Renovação Alvará Centro
53	18939	3021	Renovação Alvará Centro
54	18987	3079	Renovação Alvará Centro
55	20848	5235	Renovação Alvará Monte Carlo
56	19697	3874	Renovação Alvará Centro
57	19586	3774	Renovação Alvará Centro
58	20939	5334	Renovação Alvará Área 7

59	20949	5344	Renovação Alvará Área 7
60	20802	5186	Renovação Alvará Área 7
61	12953	6182	Renovação Alvará Área 7
62	19159	3267	Renovação Alvará Área 7
63	18370	2381	Renovação Alvará Área 7
64	16671	1591	Renovação Alvará Área 7
65	20315	6760	Renovação Alvará Centro
66	20912	5305	Renovação Alvará Jd.Florestal
67	19205	3316	Renovação Alvará Área 2
68	20837	5223	Renovação Alvará Bela vista
69	18594	2624	Renovação Alvará Vila Ozório
70	19362	3497	Renovação Alvará Centro
71	20569	4927	Renovação Alvará Jd.Bandeirantes
72	20601	4959	Renovação Alvará Área 7
73	20923	5318	Renovação Alvará Centro
74	20779	6907	Renovação Alvará Bona Vila
75	6451	7009	Renovação Alvará Área 7
76	1315	3729	Renovação Alvará Centro
77	2981	9229	Renovação Alvará Alto das Oliveiras
78	2427	2308	Renovação Alvará Centro
79	2869	5764	Renovação Alvará Centro
80	17479	1356	Renovação Alvará Centro

Telêmaco Borba, 20 de dezembro de 2010.

Julimar Neves Carneiro Roberto Stock
Divisão de Administração Tributária Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 73/10
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidor ANDRÉ LUIZ BATTEZZATI, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, de que trata o artigo 5º, Letra "a" da Lei Municipal 1548 de 14/06/2006, a partir de 16 de dezembro de 2010.
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 83/10
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidor Everson Rodrigues Moraes, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete IV, de que trata o artigo 5º da Lei Municipal 1548 de 14/06/2006, a partir de 31 de dezembro de 2010.
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 84/10
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidor Fernando Fernandes Martins, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Legislativa, de que trata o artigo 5º da Lei Municipal 1548 de 14/06/2006, a partir de 31 de dezembro de 2010.
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
PRESIDENTE

BOLETIM OFICIAL ON-LINE
www.http://www.pmtb.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL - 42 3271-1000
COMUNICAÇÃO SOCIAL - 42 3271-1090/3271-1091
OUVIDORIA MUNICIPAL - 0800 42-2030

Fundo Previdenciário do Município de Telemaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

APROVAÇÃO DA PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

As discussões das reuniões de dezembro de 2010, reuniu-se o Conselho Deliberativo, diretoria executiva do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA entre eles os seguintes conselheiros: Nelson Roger de Lima, Amauri Palomski, Paulo Korosvick, Francisco Joazeir Puro, Claudia Maria de Cruz e os seguintes diretores: Neherias Carneiro, Roberto Glock, Joao Dias do Prado e o representante da Comissão Consultora de Valores Mobiliários Djaima Santos Gomes para em conjunto de cumprimento previsto no artigo 4º da Resolução CMN 1.322 de 25 de novembro de 2010, bem como o disposto na legislação em vigor.

Fundo Previdenciário do Município de Telemaco Borba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.017.786/0001-12 sediada à Rua Leopoldo Veigt 82, nesta cidade da Comarca de Telemaco Borba, CEP 01.017.786/0001-12



A referência em investimentos para regimes próprios
www.conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3533

Fundo Previdenciário do Município de Telemaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

para o comportamento da curva futura de juros no caso de Renda Fixa, e para as diversas setores econômicos e empresas no caso de Renda Variável.

- 5.3.1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.
- 5.4. Os investimentos poderão ocorrer de forma direta ou indireta.
 - 5.4.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ou operações compromissadas.
 - 5.4.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.
- 5.5. O prazo de vencimento dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carteira para resgates em fundos de investimentos, obedecerá à política de ALM (Asset Liability Management) previamente aprovada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo ajustado com o vencimento dos ativos financeiros.
- 5.6. Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos no fundo de investimento em cotas ou em cartéis administradas, desde que a penalização de cálculo seja derivada do não atingimento do objetivo admitido-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial e ainda respeitando o conceito de linha d'água.
- 5.7. Deverá o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA desenvolver metodologia própria para seleção de gestores de cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em cotas ou na administração terceirizada que envolva critérios qualitativos e quantitativos dos gestores, submetidos aos gestores antes de possíveis investimentos. (Assin. 1, Art. 2º PORTARIA MPS 343/06)
- 5.8. Para operações com títulos públicos, além dos itens 15.2, 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, deve-se proceder ao investimento quanto à idoneidade das sociedades corretoras e distribuidoras, bem como seu prévio cadastramento junto ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.
- 5.9. Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controladas e contabilizadas de forma segregada dos recursos do ente federativo.

5. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos investimentos de Forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- 6.1. Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.
- 6.2. Depósito em poupança, só será permitido em instituições financeiras classificadas com nível 1500 de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente pelo Estado.
- 6.3. A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de



A referência em investimentos para regimes próprios
www.conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3533

Fundo Previdenciário do Município de Telemaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA através da designação dos segmentos, ativos financeiros, taxas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente PAI foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, reunido em assembleia geral extraordinária realizada em 16/12/2010 e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a gestão própria.

2. VALIDADE

A presente PAI - Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2011 até dezembro de 2011, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

- 2.1 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
- 2.2 Esta PAI fica a aprovação nesta data pelo Conselho Gestor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo de alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento de meta atuarial de 6% ao ano da taxa de juros, apreciada da variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo ou IPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Iver o que orienta o Instituto, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, e o limite de concentração por emissor por fundos estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos. (Art. 4º PORTARIA MPS Nº 403/06)

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA são as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, de demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social, de aplicações financeiras, os títulos e os valores mobiliários, os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, e demais bens, direitos e ativos com a finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

- 5.1. O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA poderá citar o Comitê de Investimento com regulamento próprio para funcionamento, que terá como função subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho Gestor.
 - 5.1.1. As diretrizes do Comitê de Investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA quanto às categorias de investimento, alocações, limites e restrições deverão obedecer necessariamente os previstos nesta Política de Investimentos.
- 5.2. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação do retorno, no contexto do portfólio global do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.
- 5.3. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário



A referência em investimentos para regimes próprios
www.conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3533

Fundo Previdenciário do Município de Telemaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

Investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 20% dos recursos em moeda corrente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.

- 6.4. Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas deverão detar no máximo 20% do recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA e de 20% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 6.3 acima.
- 6.5. As aplicações em cota de fundos de investimentos ou cotas de fundo de investimento em cotas, lastreadas exclusivamente em Títulos Públicos registrados na SELIC poderão detar 100% dos recursos em moeda corrente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, desde que não ultrapassem os 20% do Patrimônio Líquido do fundo.
- 6.6. Os investimentos em fundos geridos por instituições financeiras deverão ter gerenciamento de risco com base na resolução CMN 372/08.
- 6.7. Os investimentos feitos em fundos de investimentos em gestões independentes serão permitidos quando essas tiverem sido atestados como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento com base em análise feita por agência classificadora de risco com sede no país.
- 6.8. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previstos no item 14 desta PAI, bem como do Anexo 1.

7. RESTRIÇÕES

- 7.1. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.
- 7.2. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
 - 7.2.1. Que a soma entre investimentos em FIDCs abertos e fechados ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou remunerados em indicadores de renda fixa com a denominação "renda fixa" seja no máximo 15%.
 - 7.2.2. Que os créditos sejam padronizados.
 - 7.2.3. Que os Fundos tenham classificação como baixo risco de crédito concedida por agência de risco com sede no País.
 - 7.2.4. O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, com o limite de 20% por emissor.
 - 7.2.5. Que Este Patrimônio não fundare como devedor ou avalista dos recebíveis.
- 7.3. Que a carteira dos investimentos em renda variável assim compreendo: fundos de índices referenciados em ações, fundos Multimercado; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em que nenhuma não ultrapassem 30% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.



A referência em investimentos para regimes próprios
www.conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3533

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

7.3.1. Até 35% em fundos de ações referenciados Bovespa ou IBRX-50

- 7.4. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos...
7.5. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos...
7.6. Esta vedada a realização de Day-Trade em operações em Títulos Públicos.
7.7. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestões ou administradoras que não se dispõem a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos...
7.8. As aplicações em Cotas de Fundos de Investimentos, lastreadas em Títulos Públicos...
7.9. As aplicações em poupança não poderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado.
7.10. Os fundos referidos no item 7.8 acima poderão deter até 20% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA...
7.11. Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA...
7.12. Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alienação ou liquidação antecipada quanto ao tema.
7.13. Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais...
7.14. O regulamento do fundo de investimentos objeto de aplicação por parte do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, preverá que a letra para investimento em crédito privado seja no máximo 20% por emissor.
7.15. Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos dispõe e obrigatoriamente o seguinte:
7.15.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, sendo compreendidos os Fundos de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa de Longo Prazo, será permitida o uso da cota de abertura.



A referência em investimentos para regime próprio
www.conexaoinvestimentos.com.br
(16) 3313-3535

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

Table with 2 columns: Agência Classificadora de Risco and "Rating" Mínimo. Rows include Standard & Poor's, Moody's, SR Rating, Auidin, and FITCH.

8 RISCO EM FUNDO DE AÇÕES

- 8.1 A seleção de fundos de ações no que se refere a risco baseia-se em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:
8.1.1 Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
8.1.2 Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
8.1.3 Coeficiente Beta: unidade de medida que através da correlação entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo.
8.1.4 Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

10 CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

10.1 Cenário Internacional

- 10.1.1 Capacidade de crescimento dos países;
10.1.2 Política de defesa de suas moedas;
10.1.3 Nível de taxa de juros;
10.1.4 Nível de inflação;
10.1.5 Abertura comercial;
10.1.6 Acordos bilaterais;
10.1.7 Política central dos diversos países.

10.2 Cenário Nacional

- 10.2.1 Previsão de Taxa SELIC ao final do período;



A referência em investimentos para regime próprio
www.conexaoinvestimentos.com.br
(16) 3313-3535

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

- 7.15.2. Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, sendo compreendidos os Fundos de Ações, Referenciado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatório o uso de cota de fechamento.
7.15.3. Os investimentos de forma indireta (cotas de FI e FC de FI, FIC e FC de FIC) será necessária a possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
7.15.4. Será obrigatório a consolidação dos investimentos, de modo a se observar as letras previstas nesta PAI.

8 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compradas (Resolução BCB 255/06 e Resolução BCB 250/09) e nos investimentos indiretos via cota de fundos de investimentos deverá ser observado em todos os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- 8.1 Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
8.2 Risco sistêmico de conjuntura: são os riscos que os sistemas econômicos, políticos e social, impõem ao governo.
8.3 Risco próprio ou não sistêmico: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
8.4 Risco de mercado: é o risco de variações da preço do ativo.
8.5 Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou adesão de mercado secundário daquele tipo de ativo.
8.6 Risco de contraparte: também conhecido como risco de contraparte, é quando da securitização de dívida existe adesão por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
8.7 Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpretação judicial.
8.8 Risco operacional: está relacionado principalmente a risco ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.
8.9 Para investimentos de forma direta ou indireta em renda fixa, serão observados os seguintes gerenciamento de risco:
8.9.1 Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
8.9.2 Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.
8.10 Índices de Riscos: os ativos integrantes das carteiras serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação própria (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, quando estiverem neste conforme a tabela abaixo ou equivalente:



A referência em investimentos para regime próprio
www.conexaoinvestimentos.com.br
(16) 3313-3535

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

- 10.2.2 Previsão de SELIC de juros média;
10.2.3 Inflação (IPCA, INPM);
10.2.4 Crescimento econômico;
10.2.5 Superávit primário;
10.2.6 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
10.2.7 Níveis passivos de juros reais.

10.3 Tendências de Mercado

- 10.3.1 Possibilidade de investimento em renda fixa e em renda variável.

11 PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

Table with 10 columns: Ano, Taxa Anual Média % de Selic, Taxa Selic Fixa % de Selic, IPCA % de Selic, INPM % de Selic, Crédito Médio (R\$) em Bilhões, Superávit Primário % de PIB, Part. Rel. Dívida/PIB, Div. Rel. PIB % de Selic, Juro Real Médio % de Selic e IPCA % de Selic. Rows for 2010 and 2011.

12 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

12.1 A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- 12.1.1 Segmento de Renda Fixa
12.1.2 Segmento de Renda Variável
12.1.3 Segmento de Imóveis

13 ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

A estratégia para alocação de recursos será dividida em quatro grupos:

13.1 Alocação direta em Títulos Públicos:

- 13.1.1 Asset Allocation: Alocação entre os diversos tipos de Títulos Públicos, preferencialmente NTN-B com duração "casada" com a duração do passivo atuarial de forma a diminuir a carteira de investimentos e ainda quanto ao risco da falta de rentabilidade para atender as necessidades das aposentadorias e pensões.
13.1.2 Market Timing: Análise de mercado para detectar o momento ideal de investimento e desinvestimentos em Títulos Públicos.

13.2 Operações Compradas: Adquirir Títulos Públicos com compromisso de revenda, recebendo por isso determina taxa de juro de tal forma que, esta operação no momento represente melhor opção do que comprar estes Títulos Públicos em definitivo.

13.3 Cotas de fundos de investimentos e/ou cotas de fundos de investimentos em cotas, de tipo:

13.3.1 Renda Fixa



A referência em investimentos para regime próprio
www.conexaoinvestimentos.com.br
(16) 3313-3535

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

- 13.3.1.1 Passivo, Indexado ou Referenciado: Onde o fundo tenha como objetivo a política de investimento, reproduzir o IMA (de preferência IMA-B), ou IDKA (Índice da Duração Constante Anômala).
- 13.3.1.2 Ativo - Onde o fundo adote as estratégias de asset allocation, market timing além de derivativos (estes limitados a 10% da carteira do ativo) de forma a superar o IMA-B (de preferência), mas mitigando o risco de volatilidade dos juros das ações que compõe a carteira de investimento das fontes.
- 13.3.2 Renda Variável (Ações, Multirendados com Renda Variável, Fundo de Participação e Fundo Imobiliário).
 - 13.3.2.1 Stock picking: Onde o gestor deverá selecionar as ações com maior potencial de retorno.
 - 13.3.2.2 Top-Down: Onde através de análise macroeconômica o gestor irá definir os setores da economia que irão receber maior ou menor concentração de investimentos do fundo.
 - 13.3.2.3 Bottom-Up: Onde através de análise estatística o gestor irá escolher ações que tradicionalmente distribuem retornos divididos em contraponto a maiores yield, tipo de investimento que mais se encaixa no perfil dos FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

13.4 Fronteira Eficiente

Uma vez analisado o regulamento dos fundos e tomando-se cotações para compor a carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, será utilizado o modelo matemático denominado de Fronteira Eficiente desenvolvido por Harry M. Markowitz, (com o uso do Excel) como forma de determinar o percentual de alocação de cada ativo financeiro de modo a relacionar a rentabilidade com o risco.

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

			15% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA; II - Risco de crédito de acordo com os itens II e III e demais item desse PAI.
FIDC Fechado	5		I - Que a carteira concorrente com FIDC fechado não passe de 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. II - Risco de crédito de acordo com os itens II e III e demais item desse PAI.
Fundo de Crédito Privado	5		I - Que a carteira concorrente com FIDC fechado não passe de 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. II - Risco de crédito de acordo com os itens II e III e demais item desse PAI.

14.2 Renda Variável

TIPO	Alocação (%)		DIVERSIFICAÇÃO
	Limite Resolução%	Limite Alocação %	
Fundo Referenciado Ações Envelope ou IBOV-50	30		I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo; II - Até 20% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo.
Fundo de Índice de Ações	30		I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo; II - Até 20% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo.
FI Ações	15		I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo; II - Até 15 % dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

14 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS
14.1 Renda Fixa

Tipo	Alocação (%)		Obrigatoriedade
	Limite Resolução%	Limite Alocação %	
Títulos Públicos	100		I - Conta de custódia segregada II - Operação via plataformas eletrônicas
Fundos 100% TF	100		I - Até 20% do Patrimônio Líquido do II - Benchmark do fundo no IMA ou IDKA e II - Até 100 dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Operações Compromissadas	15		Análise do risco de controparte
Fundo Referenciado	30		I - Até 20% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; III - Benchmark do fundo em IMA ou IDKA; IV - Risco de crédito de acordo com os itens II e III e demais item desse PAI.
Fundo Renda Fixa	30		I - Até 20% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; III - Carteira com benchmark no IMA ou IDKA; IV - Risco de crédito de acordo com os itens II e III e demais item desse PAI.
Preparação	30		Dos recursos dos FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
FIDC Aberto	15		I - Que a carteira concorrente com FIDC fechado e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

Mercado Aberto	5		Fundo I - Até o limite de 20% do PL do Fundo e até 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
FI em Participações - Fechado	5		I - Até 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo.
Fundo Imobiliário	5		I - Até 5% dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo.

14.2.1. A carteira dos investimentos de tabela acima não poderá ultrapassar 30%.

14.3 Isenções

As aplicações em imóveis serão efetuadas exclusivamente com ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

15 OBRIGAÇÕES

Para a execução desta PAI e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

- 15.1 Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, sendo como parâmetro de análise:
 - 15.1.1 A variação do CDI;
 - 15.1.2 A taxa anual;
 - 15.1.3 IMA-B ou IDKA;
 - 15.1.4 O Gerenciamento do risco;
 - 15.1.5 O Vir - Valor em Risco;
 - 15.1.6 O Índice de Sharpe;
- 15.2 Quanto das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
 - 15.2.1 Abertura de conta segregada de custódia;
 - 15.2.2 Histórico das comissões e distribuições de valores;

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

- 15.2.3 Cadastros dos corretoras e distribuidores de valores.
- 15.2.4 Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas.
- 15.2.6 Processo de formação de preços via cotações de mercado.
- 15.2.8 Uso de plataforma eletrônica como forma de registro das operações como forma de transparência.

16. ENQUADRAMENTO

- 16.1. Os investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA poderão ser mantidos como estão até 24 de junho de 2011, ou poderão ser alterados dentro deste intervalo de tempo desde que para produtos devidamente enquadrados na Resolução CMN 3922/10.
- 16.2. Eventuais investimentos que possuam prazo de vencimento até ou próximo e que se encontrem desenquadrados após 23/11/2011, deverão ser eficazes o MPS para liberação do CRP - Certificado de Regulação Previdenciária, datarrolando que os investimentos desenhquadrados foram realizados anteriormente a 23/11/2010.

Telêmaco Borba PR, 15 de dezembro de 2010.

Rehenias Carneiro
Superintendente Geral
CPF 028.325.569-91

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RENTABILIDADE E RISCOS DOS INVESTIMENTOS DE JULHO
DE 2010 A SETEMBRO DE 2010

Em 15 de dezembro de 2010, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, os seguintes conselheiros: Nélcio Roger de Lima, Anauri Pulcinelli, Paulo Karwinski, Francisco Joazeir Pucci, Claudete Marta da Cruz, Roberto Stock, Joel Dias do Prado e o Presidente Sr. Rehenias Carneiro e o representante do Conselho Consultores de Valores Mobiliários (Jéssica Santana Gomes para em conjunto do cumprimento previsto no item V do Artigo 1º da Portaria MPS 245 de 31 de dezembro de 2009 que em consonância com a Resolução CMN 3.790 de 24 de setembro de 2009, deliberam sobre a rentabilidade e riscos dos investimentos nos meses de julho, agosto e setembro como abaixo demonstrados:

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba
Política de Investimentos - Exercício 2011

Estando todos os presentes de acordo com os termos acima, subscrivem:

(Handwritten signatures)

CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos em análise pelo seu respectivo peso na carteira, como na fórmula abaixo:

$$R_p = \frac{p_1 \cdot r_1 + p_2 \cdot r_2 + p_3 \cdot r_3 + \dots + p_n \cdot r_n}{p_1 + p_2 + p_3 + \dots + p_n} = \frac{\sum_{i=1}^n (p_i \cdot r_i)}{\sum_{i=1}^n p_i}$$

2. RISCO

Em atendimento a legislação em vigor a análise de risco é feita em dois segmentos, risco de mercado e risco de crédito.

2.1. Risco de Mercado

Para a análise de risco de mercado será utilizado o VaR e o Índice Sharpe.

2.1.1. VaR - Valor em risco dos investimentos

Considerando que os fatos do passado que interferiram na oscilação (volatilidade) das cotações se repitam no futuro, adicionamos como medida de perda esperada para o próximo período (em dia) o cálculo do VaR - Value at Risk.

O VaR é uma medida de risco absoluta bastante interessante, pois ilustra a perda "máxima" a ser incorrida em um dia com certa probabilidade, por outro lado deve ser sempre bem compreendido para que não seja engido dele uma segurança, uma previsão de perda máxima efetiva, que ele não pode propiciar.

2.1.2. Índice Sharpe

O Índice Sharpe é o mais utilizado na análise de fundos de investimento. Ele avalia se um determinado fundo de investimento apresenta uma rentabilidade ponderada ao risco que o investidor está exposto, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco do investimento, melhor será o Índice Sharpe.

O Sharpe é calculado a partir de resultados obtidos pelo fundo *rum* determinado período. Serão assim ele mostra o passado do fundo. Mas ele é um bom indicativo da volatilidade futura.

O cálculo do Índice Sharpe é feito dividindo a média aritmética dos retornos excedentes oferecidos pelo fundo em certa periodicidade pelo desvio padrão desses retornos. O retorno excedente é a parcela do rendimento oferecido pelo fundo que ficou acima ou abaixo da rentabilidade de um indexador adotado que no caso de fundos de renda fixa usa o CDI e para fundos de renda variável o Ibovespa.

Quando a rentabilidade do fundo é menor que o indexador adotado o valor do Índice Sharpe será negativo e, portanto, desconsiderado.

3.3. Risco de Crédito

Quanto ao gerenciamento de risco de crédito previstos no Artigo 6º, inciso IV, § 2º e § 4º, da Resolução CMN 3.790/09 ao qual se deve atribuir notas de avaliação "rating", dos títulos privados que compõem as carteiras de investimentos e que os mesmos sejam considerados de baixo risco de crédito.

3. ANÁLISE

A seguir serão listados os investimentos mensais comparando sua rentabilidade com a meta atual e analisando desviamente os riscos (relativamente).

3.1. JUNHO

JUNHO						
Fundo	Apliação	Rentabilidade (%)	CDI (%)	SOI	Meta Atual (%)	Meta Atual
Caixa Brasil	9.309.019,42	0,01	0,26	107,47%	0,41	370,12%
BB Conservador	9.030.860,31	1,04	0,29	100,26%	0,42	370,11%
Carteira Prioritária NTN-C	136.638,10	0,60	0,28	70,15%	0,42	100,77%
TOTAL/ABRA	19.037.064,88	1,21	0,28	100,00%	0,42	289,15%

No mês de junho a rentabilidade média da carteira de investimentos foi de 1,21%, bem superior a meta atual de 0,42%. Altingido 289,15% da meta atual.

3.1.3. Enquadramento

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PRANTE A RESOLUÇÃO 3.790/09						
Instituição	Fundo	PL	CATEGORIA	% PL	Límite	Enquadramento
CDI	Caixa Brasil TÍTULOS PÚBLICOS	9.309.019,42	Renda Fixa	49,42%	100%	APL: Fundo de Artigo 11º 3º do Artigo 6º, inciso I, alínea "a"
BB	BB RPPS CONSERVADOR	9.030.860,31	Renda Fixa	47,46%	100%	APL: Fundo de Artigo 11º 3º do Artigo 6º, inciso I, alínea "a"
TECOLAB NACIONAL	CARTEIRA PRIORITÁRIA NTN-C	136.638,15	Renda Fixa	1,14%	100%	APL: Título de TN pelo Artigo 11º do Artigo 6º, inciso I, alínea "a"
TOTAL		19.037.064,88		100%		Resolução CMN Nº 3.790/09

O fundo BB RPPS Conservador e os Títulos Públicos NTN-C estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09.

O fundo Caixa Brasil Títulos Públicos está desqualificado de acordo com a Resolução CMN 3790/09, Artigo 6º § 4º em razão que a carteira excede de 70% das aplicações de renda fixa com parâmetro de rentabilidade em das aplicações do Índice de Mercado Anual (IMA), sendo que o parâmetro para o enquadramento desses fundos perante a Resolução será até julho de 2011.

Os investimentos estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09, Artigo 6º, inciso II que limita em 15% dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social em operações compromissadas lacreadas exclusivamente em títulos de emitido do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e no presente momento o Instituto se encontra com 4,66% em operações compromissadas.

Com relação ao risco de mercado, temos o cálculo do VaR e do Sharpe respectivamente.

3.1.1. VaR

Fundo	Apliação	VaR	VaR %
Caixa Brasil	9.309.019,42	1.654,55	0,0177
BB RPPS CONSERVADOR	9.030.860,31	11.294,49	0,1251
CARTEIRA	18.430.384,73	12.515,51	0,0681

Como pode ser observado, com 95% de confiança, o fundo Caixa Brasil apresenta o menor VaR e poderá ter uma perda em um dia de no máximo R\$ 1.654,55.

Com relação ao VaR da carteira a perda esperada em um dia, com 95% de confiança, será de R\$ 12.515,51, ou seja, em condições normais esse seria o valor máximo esperado de perda da carteira em um dia.

3.1.2. Sharpe

Fundo	Retorno	Risco	Índice Sharpe (%)
Caixa Brasil	0,0418	0,0096	0,30
BB RPPS CONSERVADOR	0,0702	0,0748	0,42

Analisando a tabela acima o Fundo BB RPPS Conservador obteve o melhor Índice Sharpe positivo, portanto é o fundo que apresenta melhor desempenho analisando a relação risco/retorno.

3.2. AGOSTO

AGOSTO						
Fundo	Apliação	Rentabilidade (%)	CDI (%)	SOI	Meta Atual (%)	Meta Atual
Caixa Brasil	9.490.344,21	0,36	0,29	16,07%	0,42	305,47%
BB Conservador	9.414.877,21	1,31	0,29	149,17%	0,42	317,96%
Carteira Prioritária NTN-C	528.638,10	1,27	0,28	140,06%	0,42	301,36%
TOTAL/ABRA	19.001.811,39	0,90	0,29	121,74%	0,42	282,46%

No mês de agosto a rentabilidade média da carteira de investimentos foi de 1,32%, superior a meta atual de 0,42. Com isso, atingiu 282,46% da meta atual.

Com relação ao risco de mercado, temos o cálculo do VaR e do Sharpe, respectivamente.

3.2.1. VaR

Fundo	Apliação	VaR	VaR %
Caixa Brasil	9.490.340,00	940,30	0,01
BB RPPS CONSERVADOR	9.414.877,21	13.168,04	0,1399
CARTEIRA	18.465.137,24	13.357,76	0,0706

Como pode ser observado com 95% de confiança o fundo Caixa Brasil obteve o menor VaR, sendo assim ele poderá ter uma perda em um dia de no máximo R\$ 940,30.

Com relação ao VaR da carteira a perda esperada em um dia, com 95% de confiança, será de R\$ 13.357,76, ou seja, em condições normais esse seria o valor máximo esperado de perda da carteira em um dia.

3.2.2. Sharpe

Fundo	Retorno	Risco	Índice Sharpe (%)
Caixa Brasil	0,0391	0,0043	-
BB RPPS CONSERVADOR	0,0602	0,0071	0,23

Analisando a tabela acima o BB RPPS Conservador apresentou o melhor Índice Sharpe, portanto foi o fundo que teve melhor desempenho analisando a relação risco/retorno.

3.2.3. Enquadramento

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO 3.790/09

Instituições	Fundo	PL	CATEGORIA	% PL	Límite	Enquadramento
CEF	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS	5.400.350,00	Renda Fixa	48,33%	100%	MPS: Fundo do Artigo 11º 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
BB	BB RPPS CONSERVADOR	5.414.877,21	Renda Fixa	48,33%	100%	MPS: Fundo do Artigo 11º 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
TESOURO NACIONAL	CARTEIRA PRÉVIA NTN-C	448.480,10	Renda Fixa	3,95%	100%	MPS: Título de TN pré-Fundo 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
TOTAL		11.263.707,31		100%		Resolução CMN Nº 3.790/09

O Fundo BB RPPS Conservador e os Títulos Públicos NTN-C estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09.

O Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos está desenquadrado de acordo com a Resolução CMN 3790/09, Artigo 19 § 2º que prevê que a parcela máxima de 70% das aplicações deve ser com prazo de maturidade em dia subseqüente do índice de Mercado Anualizado (IMA), sendo que o prazo máximo para o reenquadramento desses fundos perante a Resolução será até 31/01/2011.

Os investimentos estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09, Artigo 6º, inciso II que limita em 15% dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social em operações compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e no presente momento o Instituto se encontra com 10,05% em operações compromissadas.



A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (11) 3313-3535

3.2.2. Sharpe

Fundo	Retorno	Risco	Índice Sharpe (%)
CAIXA BRASIL IMA-B	0,0368	0,1174	-
BB RPPS CONSERVADOR	0,0334	0,0679	-
CAIXA BRASIL SOBERANO	0,0095	0,0890	-

Analisando a tabela acima todos os fundos tiveram Índice Sharpe negativo, portanto nada se pode concluir com relação ao risco/retorno.

3.2.3. Enquadramento

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO 3.790/09

Instituições	Fundo	PL	CATEGORIA	% PL	Límite	Enquadramento
CEF	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	5.410.003,47	Renda Fixa	45,21%	100%	MPS: Fundo do Artigo 11º 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
BB	BB RPPS CONSERVADOR	5.414.877,21	Renda Fixa	48,33%	100%	MPS: Fundo do Artigo 11º 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
CEF	CAIXA BRASIL SOBERANO	521.651,47	Renda Fixa	3,27%	100%	MPS: Fundo do Artigo 11º 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
TESOURO NACIONAL	CARTEIRA PRÉVIA NTN-C	536.488,10	Renda Fixa	3,38%	100%	MPS: Título de TN pré-Fundo 3790, Artigo 4º, inciso I, alínea "b"
TOTAL		11.883.020,25		100%		Resolução CMN Nº 3.790/09

O Fundo BB RPPS Conservador, Caixa Brasil IMA-B, Caixa Brasil Soberano e os Títulos Públicos NTN-C estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09.

Os investimentos estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN 3790/09, Artigo 6º, inciso II que limita em 15% dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social em operações compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e no presente momento o Instituto se encontra com 5,92% em operações compromissadas.



A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (11) 3313-3535

3.3. SETEMBRO

SETEMBRO

Fundo	Aplicação	Rentabilidade (%)	CDI (%)	SELIC	Meta Mensal (%)	Méda Mensal (%)
Caixa Brasil IMA-B	5.410.043,47	0,76	0,84	17,17%	1,83	46,70%
BB Conservador	5.414.877,10	0,49	0,84	38,65%	1,83	49,73%
Caixa Soberano	623.652,47	0,83	0,84	16,34%	1,83	80,92%
Carteira Prévia NTN-C	536.880,10	1,03	0,84	181,89%	1,83	158,73%
TOTAL/MÉDIA	11.985.453,14	0,57	0,84	68,33%	1,83	84,67%

No mês de setembro a rentabilidade média da carteira de investimentos foi de 0,57%, enquanto que a meta atuarial foi de 1,03%. Attingido 55,57% da meta atuarial.

Com relação ao risco de mercado, temos o cálculo do VaR e do Sharpe respectivamente.

3.3.1. VaR

Fundo	Aplicação	VaR	VaR %
CAIXA BRASIL IMA-B	5.410.043,47	18.876,19	0,34%
BB RPPS CONSERVADOR	5.414.877,21	17.009,38	0,31%
CAIXA BRASIL SOBERANO	623.652,47	125,79	0,02%
CARTEIRA	11.848.573,15	27.577,93	0,23%

Como pode ser observado, com 95% de confiança, o fundo Caixa Brasil Soberano obtém o menor VaR %, sendo assim ele poderá ter uma perda em um dia de no máximo R\$ 125,79.

Com relação ao VaR da carteira a perda esperada em um dia, com 95% de confiança, será de R\$ 27.577,93, ou seja, em condições normais esse seria o valor máximo esperado de perda da carteira em um dia.



A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (11) 3313-3535

4. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO TRIMESTRE DE 2010

RENTABILIDADE TRIMESTRAL - JULHO A SETEMBRO

Fundo	Jul/10	ago/10	set/10	Acumulado	CDI Acum.	SELIC	Meta Acum.	Méda Mensal (%)
Caixa Brasil	0,92	0,86	-	1,78	1,76	102,00%	8,84	113,74%
Caixa Brasil IMA-B	-	-	0,06	0,56	0,84	47,17%	1,01	54,78%
BB Conservador	1,86	1,33	0,49	3,68	2,61	155,28%	1,88	191,07%
Caixa Soberano	-	-	0,83	0,83	0,84	99,34%	1,83	88,82%
Carteira Prévia NTN-C	0,65	1,37	1,63	3,65	2,61	136,77%	1,88	198,77%
MÉDIA	1,21	1,19	0,87	3,81	2,61	111,56%	1,88	181,10%

Como pode ser observado pela tabela acima, a rentabilidade no acumulado do trimestre ficou em 2,92% enquanto que a meta acumulada ficou em 1,88%, ou seja, o Instituto atingiu 155,10% da meta atuarial.

5. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO ANO DE 2010

	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	ACUMULADO
MPC (%)	6,88	0,70	0,71	0,71	0,43	0,71	-0,07	-0,07	0,84	7,38
Meta Atuarial (%)	1,37	1,19	1,20	1,22	0,92	0,92	0,42	0,42	1,83	8,84
Ativa da Carteira (%)	0,81	0,76	0,89	0,81	0,97	0,87	1,21	1,19	0,87	7,99
% Atuação da Meta Atuarial	59,5%	64,3%	74,2%	66,3%	106,8%	107,8%	138,1%	140,4%	48,0%	89,9%

Como pode ser observado pela tabela acima, a rentabilidade no acumulado do ano ficou em 7,99% enquanto que a meta acumulada ficou em 8,84%, ou seja, o Instituto atingiu 90,59% da meta atuarial.



A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (11) 3313-3535

6. VISÃO PROSPECTIVA

Relatório de Conjuntura Econômica 14 de agosto 2010

Centro Internacional

Os dados divulgados nesta quinta-feira 14 de outubro sobre a economia americana, referentes ao mercado de trabalho e aos resultados das contas externas mostraram-se desanimadores.

Em relação ao emprego, os dados referentes à segunda semana de outubro mostram que os pedidos de auxílio desemprego chegaram a 462 mil, acima do resultado registrado no último levantamento (449 mil). Dessa forma, mais pessoas perderam o emprego neste intervalo de tempo, o que mostra uma queda na produção dentro país e uma redução na capacidade de consumo dos seus residentes, o que deve adiar um pouco mais o processo de retomada do crescimento nos países mais avançados. Além disso, o resultado foi superior ao projetado pelos analistas, que esperavam em média que esse número fosse de 445 mil pedidos.

A taxa de desemprego nos EUA está atualmente em 5,6%.

Já em relação aos resultados externos, o déficit comercial americano em agosto foi de US\$ 46,3 bil, superior às projeções do mercado de déficit de US\$ 44 bil. No acumulado do ano o déficit já é de US\$ 125 bilhões.

Centro Nacional

A notícia mais preocupante do presente Relatório Foca diz respeito ao descolamento do IPCA 2010 e 2011 do centro da meta do Banco Central. O aumento nas expectativas de inflação associadas a manutenção das projeções de taxa selic para 2010 e 2011 são uma má sinalização para os agentes econômicos, de que o Banco Central do Brasil tornou-se mais tolerante com o processo inflacionário. Essa preocupação torna-se ainda mais significativa quando se projeta um crescimento do produto brasileiro superior a 7% este ano, resultado bem acima da média histórica recente e também superior a qualquer estimativa de produto potencial de nossa economia (o conceito de produto potencial diz respeito a taxa máxima de crescimento de uma economia sem que ocorram pressões inflacionárias, para o Brasil essa taxa é atualmente estimada em 4,3%).

Entretanto a economia brasileira passando por uma crise, associada à queda na evolução do produto verificada nos principais economias desenvolvidas, seria razoável que o Bacen não elevasse a taxa, já que seu custo em termos de produto e emprego seriam significativamente maiores do que no cenário atual.

Ao que parece, infelizmente, é que o Bacen abdica de atingir o centro da meta em consideração ao processo eleitoral em vigor. Isso exigirá do próximo governo - mesmo que seja o de Dilma Rousseff e com André Henrique Meireles na presidência do órgão - um sacrifício maior em nome da retomada de confiabilidade da Autoridade Monetária. Infelizmente, apesar de gozar de independência operacional, o Banco Central do Brasil tem sempre se comportado de forma passiva nos processos eleitorais desde pelo menos o último governo de Fernando Henrique Cardoso.

Vejam os outros aspectos da economia brasileira com base no Relatório Foca (Revista) de 08 de Outubro de 2010.

CONEXÃO
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(11) 3313-3535

11

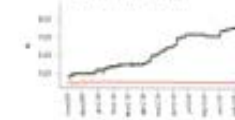
Os índices de preços mantêm sua tendência alista, iniciada em meados de setembro, enquanto o mercado já não mais especifica elevações na taxa de juros este ano (a selic esperada igual a selic corrente em 10,75%), isso significa que o Banco Central do Brasil não irá conseguir atingir o centro da meta de inflação (4,5%) apesar do superaquecimento da economia doméstica, o que permitiria elevações nos juros sem custos significativos em termos de produção e emprego.

O IPCA 2010 variou de 3,07% para 3,13% na última semana, registrando a quarta semana consecutiva de alta. Já o IPCA 2011 elevou-se de 4,12% para 4,18%.

O IGP-M, por seu turno, no valor esperado para este ano registrou elevação pela quinta semana consecutiva, passando de 9,45% para 9,57%. Para 2011 o índice manteve-se estável em 5,07%.

4. Crescimento Econômico

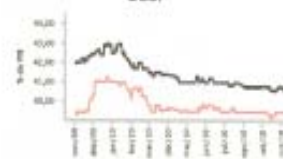
Crescimento do PIB



As projeções para a variação do produto mantiveram-se estáveis em 7,58% para 2010 e 4,3% para 2011.

5. Participação Relativa de Dívida Pública sobre o PIB

DLSP



As taxas projetadas para a Dívida Líquida do Setor Público como proporção do PIB (DLSP) mantiveram-se estáveis para 2010 e 2011 em 40,75% e 39,50%, respectivamente.

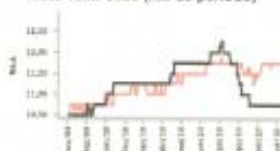
CONEXÃO
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(11) 3313-3535

12

1. Previsão de Taxa Selic no final do período

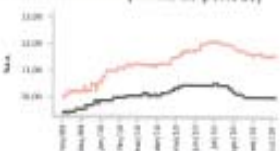
Meta Taxa Selic (fim de período)



As previsões acerca das taxas de juros a valerem ao final de 2010 e 2011 mantiveram a trajetória de estabilidade iniciada há sete semanas. Os valores atuais permaneceram em 10,75% e 11,75%, respectivamente.

2. Previsão de SELIC de Juros Média

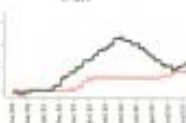
Meta Taxa Selic (média do período)



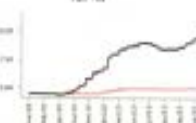
A expectativa para o valor médio da selic ao longo de 2010 manteve-se estável em 10,03%, registrando a sétima semana consecutiva de estabilidade. Já o valor esperado para 2011 sofreu uma elevação marginal nesta última semana, variando de 11,56% para 11,58%.

3. Índices de Preço (IPCA e IGP-M)

IPCA



IGP-M



CONEXÃO
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(11) 3313-3535

13

6. Níveis Previstos de Taxa de Juros

O mercado de juros futuro voltou a operar após o período da última terça-feira com elevações no prêmio de risco associado aos contratos, mas reverteu-se a tendência ao longo do dia e fecharam em queda.

Vejam os valores dos principais contratos negociados:

Vencimento	Taxa Atual	Taxa Anterior *
Novembro 2010	10,63%	10,63%
Janeiro 2011	10,65%	10,64%
Abril 2011	10,72%	10,74%
Janeiro 2012	11,34%	11,43%
Janeiro 2013	11,77%	11,83%

(*) Referente ao fechamento dos negócios na última segunda-feira.

CONEXÃO
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(11) 3313-3535

14

7. Rentabilidade Média Prospectiva

A rentabilidade prospectiva dos Fundos é calculada da seguinte maneira:

Primeiramente é feito um levantamento do histórico de rentabilidade do Fundo a partir de Janeiro de 2007 ou a partir do início das atividades do mesmo. Após esse levantamento é calculado a rentabilidade acumulada do Fundo nesse período e comparado com o acumulado da SELIC no mesmo período, ou seja, nesse primeiro momento o objetivo é determinar quanto que o Fundo rendeu da SELIC.

Em seguida foi utilizado a Meta Taxa SEUC para o final de 2010 e a taxa média em 2011 o que resultou no valor de 10,75% ao ano de acordo com o Relatório Focus.

Para finalmente se ter a rentabilidade prospectiva do Fundo, basta multiplicar a Meta Taxa SEUC (10,75%) com percentagem de quanto o fundo rendeu da SELIC.

Para o cálculo do risco foi utilizado o desvio-padrão de série histórica do fundo.

Sendo assim, mantendo os investimentos como hoje estão alocados, a rentabilidade prospectiva para os próximos 12 meses é descrita abaixo.

PRODUTO	%	VALOR FINANCEIRO	RENTABILIDADE
CAIXA BRASIL IM-B	45,31%	3.810.243,47	10,00%
BB RPPS CONSERVADOR	46,32%	3.414.877,21	11,50%
CAIXA BRASL SOBERANO	3,20%	623.653,47	11,50%
CARTERA PRÓPRIA NTN-C	3,27%	636.680,15	11,69%
TOTAL/MÉDIA	100%	19.485.253,30	10,83%

De acordo com o Relatório Focus, o INPC projetado para os próximos 12 meses é de 5,15%, sendo assim a meta atuarial projetada para os próximos 12 meses será de 11,49% e como demonstrado na tabela acima a rentabilidade média prospectiva da carteira é de 10,83%, ou seja, o RPPS não está atingindo o meta atuarial.



A referência em investimentos para regimes próprios
 conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (13) 3313-3535

Fundo	Banco: Liquidação e Custódia	Rentabilidade Prospectiva (%)	Risco (%)
Master FIDC	Itaú	12,04	0,55
OpInvest FIDC	Itaú	12,36	0,56
Rural FIDC	Banco Rural	12,04	0,53
Safra IMB Renda Fixa	Safra	10,00	1,25
Safra Institucional Multiberado	Safra	11,21	0,97
Santander IRR Ações	Santander	15,00	27,72
Santander IMB-B	Santander	10,00	2,42
Santander IRRFI	Santander	11,30	1,06
Schroder IRRX 50 Ações	Itaú	15,00	27,58
Sul América Inflação Renda Fixa	Sul América	10,00	1,81
Sul América Institutos	Sul América	10,00	6,99
Uniflix Institutional Referenciado DI	Itaú	10,75	0,45

* Risco de avaliação de retorno.



A referência em investimentos para regimes próprios
 conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (13) 3313-3535

A seguir serão listados diversos fundos enquadrados de acordo com a Resolução CMN 379/09.

Fundo	Banco: Liquidação e Custódia	Rentabilidade Prospectiva (%)	Risco (%)
Audopen FIDC	Itaú	11,61	0,53
BCELE Varco 360 FIDC	Deutsche Bank	11,83	0,54
Banestas Institucional	Banestas	10,00	0,59
Banestas Previdenciária	Banestas	10,00	0,69
BNP Paribas Renda Fixa	Paribas	10,00	1,68
BO Ações Governança	BO	15,00	19,48
BO Alcazar Moderado	BO	10,00	1,81
BO BOVESPA	BO	15,00	25,15
BO Líquido	BO	15,38	1,34
BO Regime Próprio Multiberado	BO	10,66	0,40
BO RPPS Conservador	BO	11,26	0,73
BO RPPS Atuarial Conservador	BO	10,00	1,62
BI Ações	HSBC	15,00	39,42
BI Invest	HSBC	12,20	1,75
Bradesco Bovespa	Bradesco	15,00	27,66
Bradesco IRR Ações	Bradesco	15,00	29,63
Bradesco IMB-B	Bradesco	10,00	4,23
Bradesco IMB-B Titulos Públicos	Bradesco	10,00	3,09
Bradesco IMB Geral	Bradesco	11,00	2,83
Bradesco Multiberado Plus 1	Bradesco	10,71	0,59
Caixa Brasil IRR 50	CEF	15,00	29,38
Caixa Brasil Multiberado	CEF	10,43	0,60
Caixa Bovespa	CEF	15,00	21,53
Caixa IMB-B Titulos Públicos	CEF	10,00	5,07
Caixa Novo Brasil	CEF	10,00	1,88
Caixa Soberano	CEF	11,30	1,10
GW Classic Ações	Bradesco	15,00	31,06
HSBC Ativo Regime Próprio	HSBC	10,00	1,27
HSBC Referenciado DI Titulos Públicos	HSBC	10,75	0,45
HSBC Referenciado DI Regime Próprio	HSBC	10,75	0,47
Itaú Pré Fixado	Itaú	11,50	1,41
Itaú Bovespa	Itaú	15,00	18,38
Itaú IRRX Ações	Itaú	15,00	29,81
Itaú Inflação	Itaú	10,00	2,43
Itaú Soberano Referenciado DI	Itaú	10,75	0,33



A referência em investimentos para regimes próprios
 conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (13) 3313-3535

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....



A referência em investimentos para regimes próprios
 conexao@conexaoinvestimentos.com.br
 (13) 3313-3535



Extratos de Transferências Voluntárias - TVM	
TVM nº:	13/10 (Subvenção Social)
Concedente:	Município de Telémaco Borba 76.170.240/0001-04
Conveniente:	O Asilo São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo 05.751.831/0001-19
Objeto:	Compra de equipamentos e utilitários visando melhorar o atendimento aos internos.
Valor do Repasse:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo:	09/12/2010 a 30/08/2011
Dotação:	13.004.08.244.08022-123.33.50.43

EDITAL 02/2010**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Telémaco Borba, notifica o contribuinte da atividade conforme número do Econômico/Pedido fiscal abaixo relacionado, para comparecer a seção de cadastro e lançamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para informações complementares.

O não comparecimento, implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais pertinentes, nos termos do artigo 45 do código Tributário Municipal.

Nº	Contribuinte	Econ./ Pedido	Atividade	Local
1	16902	742	Renovação Alvará	Centro
2	17459	1335	Renovação Alvará	Centro
3	17053	4399	Renovação Alvará	Centro
4	6681	7816	Renovação Alvará	S.Francisco
5	2635	7832	Renovação Alvará	Centro
6	4988	9049	Renovação Alvará	S.Vicente de Paula
7	3819	7114	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro

8	1679	5061	Renovação Alvará	Centro
9	1376	1464	Renovação Alvará	Centro
10	6424	9021	Renovação Alvará	S.Vicente de Paula
11	20805	5189	Renovação Alvará	S.Francisco
12	18840	2915	Renovação Alvará	N.Sra.de Fátima
13	20702	3619	Renovação Alvará	J.Florestal
14	20914	5308	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
15	20927	5322	Renovação Alvará	N.Sra.de Fátima
16	20325	4656	Renovação Alvará	Ana Mary
17	20369	4692	Renovação Alvará	Centro
18	20816	4977	Renovação Alvará	Centro
19	18314	6377	Renovação Alvará	Jd.Bandeirantes
20	20422	4756	Renovação Alvará	Alto da Oliveiras
21	20431	4763	Renovação Alvará	Jd.Bom Jesus
22	20480	4816	Renovação Alvará	Centro
23	17460	4971	Renovação Alvará	Centro
24	14944	9207	Renovação Alvará	Socomim
25	4396	8958	Renovação Alvará	N.Sra de Fátima
26	16894	2417	Renovação Alvará	Bela Vista
27	17696	5924	Renovação Alvará	Centro
28	16240	3777	Renovação Alvará	Centro
29	16287	65	Renovação Alvará	Área 2
30	17781	1689	Renovação Alvará	Área 2
31	16278	56	Renovação Alvará	Centro
32	17551	1112	Renovação Alvará	Área 2
33	16255	32	Renovação Alvará	Centro
34	17247	1105	Renovação Alvará	Centro
35	16223	7018	Renovação Alvará	Centro
36	19532	3685	Renovação Alvará	Centro
37	19477	3617	Renovação Alvará	Socomim
38	20019	4223	Renovação Alvará	Centro
39	2729	16796	Renovação Alvará	Centro
40	21730	6322	Renovação Alvará	Área 2
41	21584	6087	Renovação Alvará	Jd.Florestal
42	15123	8159	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
43	21834	6439	Renovação Alvará	Área 7
44	21071	5482	Renovação Alvará	Área 7
45	21926	6555	Renovação Alvará	Área 7
46	21890	6507	Renovação Alvará	Área 7
47	21902	6519	Renovação Alvará	Área 7
48	21790	6387	Renovação Alvará	Área 7
49	21036	5444	Renovação Alvará	Área 7
50	2200	6646	Renovação Alvará	Área 7
51	21747	6338	Renovação Alvará	Área 7
52	21061	5471	Renovação Alvará	Área 7
53	21953	6587	Renovação Alvará	Área 7
54	21993	6637	Renovação Alvará	Área 7
55	21417	5885	Renovação Alvará	São João
56	21837	6443	Renovação Alvará	Vila Cristina
57	21997	6641	Renovação Alvará	N.Sra.P.socorro
58	21666	6184	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
59	16671	159147	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
60	20928	6670	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
61	20774	5153	Renovação Alvará	Centro
62	20203	596	Renovação Alvará	Centro
63	20455	4789	Renovação Alvará	Centro
64	20660	5033	Renovação Alvará	Centro
65	20822	5208	Renovação Alvará	Socomim
66	20715	5086	Renovação Alvará	Centro
67	20838	5224	Renovação Alvará	Socomim
68	18972	6536	Renovação Alvará	N.Sra de Fátima
69	18475	2494	Renovação Alvará	N.Sra de Fátima
70	20388	4710	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
71	20935	6577	Renovação Alvará	Área 2
72	20826	5212	Renovação Alvará	Área 2

73	20625	4985	Renovação Alvará	Centro
74	20243	9125	Renovação Alvará	Centro
75	18668	2714	Renovação Alvará	Centro
76	20566	4925	Renovação Alvará	Centro
77	20938	5333	Renovação Alvará	Centro
78	19825	6650	Renovação Alvará	Área 7
79	20823	5209	Renovação Alvará	S. Francisco
80	18008	1950	Renovação Alvará	N.Sra de Fátima

Telêmaco Borba, 21 de dezembro de 2010.

Julimar Neves Cameiro

Roberto Stock

Divisão de Administração Tributária

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17574

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE CAPÍTULO I SEÇÃO I Objetivos

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 1673 de 30 de maio de 2008 Assistência Social, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de assistência social de atendimento à criança e do adolescente.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

Subordinação do Fundo

Artigo 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64;

Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo.

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balanços mensais e o balanço anual do Fundo

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do fundo;

IX - publicar junto a imprensa oficial do município, ou em periódico de maior circulação dentro do Município, e afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II Gestão do Fundo

Artigo 5º - São atribuições do Secretário de Assistência Social Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente;

IV - Submeter ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Submeter ao Conselho do Direito da Criança e do Adolescente na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.

VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX- Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Assistência Social a Criança e ao Adolescente do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

Capítulo IV RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - Recursos Financeiros são receitas do Fundo:

I - transferências dos Fundos Federal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - legados;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

VIII - doações de pessoa físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do mesmo diploma legislativo;

§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente em estabelecimento oficial de crédito;

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

Ativos do Fundo

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Assistência Social a Criança e ao Adolescente do Município;

§ Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO

Passivos do Fundo

Artigo 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Orçamento

Artigo 9º - Orçamento do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

I - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será uma Unidade Orçamentária;

II - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e o Programa de trabalhos governamentais observados: o Plano Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

IV - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

Contabilidade

10 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;

II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

III - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

V - Entende-se por relatório de gestão os balanços mensais de receita e despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VI

Execução Orçamentária

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária; Parágrafo Único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo;

Artigo 12 - A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirá da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social a Criança e ao Adolescente desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência social a Criança e ao Adolescente;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, aos programas especiais de proteção à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos nas disposições do Artigo 12 e seus incisos.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 13 - O fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos Recursos por estes transferidos, ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será regulamentada pela Unidade de Gestão de Transferências do Controle Interno Municipal, sempre respeitando a legislação e exigências definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Nas prestações de contas caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a emissão de Termo de Cumprimento dos Objetivos da subvenção, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 036/2010

2º TERMO ADITIVO	22/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
OBJETO	
VALOR	Altera-se o valor estimado para o exercício de 2010 de R\$ 40.000,00 para R\$ 50.000,00.
DOTAÇÃO	13.002.08.244.0802.2119.3390.3900-01000.
TERMO ADITIVO	30/5/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	BENEDITO SOARES.
PRAZO	PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 08 MESES A PARTIR DE 18/12/2010.
VALOR	R\$ 32.000,00
DOTAÇÃO	08.007.04.452.1903.2050.3390.3600-01.000.
CONTRATO	14/5/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA.
OBJETO	FORNECIMENTO DE MUDA DE Tibouchina Mutabilis.
PRAZO	Prazo de vigência 12 meses a partir de 17/12/2010.
VALOR	R\$ 7.700,00 VALOR CONTRATUAL.
DOTAÇÃO	3500.09.002.22661.22012-062.0.1.00.000000.
TERMO ADITIVO	12/5/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
OBJETO	INCLUSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÉMACO BORBA; ACRESCIMO DE OBJETO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
VALOR	R\$ 8.000,00.
DOTAÇÃO	12.001.10.304.1001.1053.4490.5100-5920-03510
CONTRATO	13/8/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	IMPRESA NACIONAL
OBJETO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
PRAZO	60 MESES COM VIGENCIA A PARTIR DE 30/11/2010.
VALOR	R\$ R\$ 30,37 centímetro por coluna e valor anual estimado de R\$ 10.000,00.
DOTAÇÃO	1430.06.003.04.122.0401.2030.3390.3900.01.000.
2º TERMO ADITIVO	7/9/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	FLAVIA FRANCINE FERREIRA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 60.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	76/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	ARNALDO FEITOSA ALVES
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
1º TERMO ADITIVO	67/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	BENTO BORGES FILHO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 43.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	41/2008.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	CLINICA LARICEL LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 24.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01495
3º TERMO ADITIVO	20/2007
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 144.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	131/2008.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 75.060,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
4º TERMO ADITIVO	60/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	RAIZER & CARMO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495
2º TERMO ADITIVO	177/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	IVAN BAHR GOMES
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 51.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369
2º TERMO ADITIVO	71/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	JOSÉ CINQUINATO AIRES CORREIA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 120.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303
2º TERMO ADITIVO	86/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	JULIANA FERREIRA QUINTILIANO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	72/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LIANGE DE CARVALHO LIALARET
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	103/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	JULIANO LEAL BURGHARDT FI
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 48.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01495
2º TERMO ADITIVO	165/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LINEO VOIGT
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 60.120,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
4º TERMO ADITIVO	64/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LIZIA DE FATIMA SILVA BUENO FI
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495
2º TERMO ADITIVO	134/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LZ ANALISES CLINICAS LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 243.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	166/2007.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LOURIVAL FAUCZ FILHO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.

3º TERMO ADITIVO	22/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	MARCELO EKERMANIN
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 30.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	168/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	PAULA FRANQUINETTI AIRES CORREIA ALEXANDRINO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369
2º TERMO ADITIVO	85/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	RICARDO FERNANDES HERMANN
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	87/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	REBEKA CRISTIANE STEFANO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
3º TERMO ADITIVO	171/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	ROMULO NOVOCHADLO DE MOURA JORGE
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 60.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	133/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	RIDAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 252.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01495 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	239/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	MATEUS KOTH MENEGON
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO	174/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	WILSON DE SOUZA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
3º TERMO ADITIVO	11/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	WILSON DE SOUZA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 30.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
3º TERMO ADITIVO	28/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	SERGIO RAFAEL BREGANO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 30.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.

2º TERMO ADITIVO	172/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	SERGIO RAFAEL BREGANO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 54.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369
1º TERMO ADITIVO	3/2010.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	SANDRO VIEIRA SANTOS
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
1º TERMO ADITIVO	4/2010
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	SANDRO VIEIRA SANTOS
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 24.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00.01303.
2º TERMO ADITIVO	238/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	MATEUS KOTH MENEGON
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
3º TERMO ADITIVO	10/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LOURIVAL FAUCZ FILHO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
1º TERMO ADITIVO	4/2010
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	SANDRO VIEIRA SANTOS
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 24.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00.01303.
2º TERMO ADITIVO	238/2009.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	MATEUS KOTH MENEGON
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
3º TERMO ADITIVO	10/2007.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	LOURIVAL FAUCZ FILHO
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	34/2008.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	GILSON TAKEO IANAGUIHARA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO	18/2008.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	GILSON TAKEO IANAGUIHARA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 30.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303.

2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	27/2008. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR FELIPE ALBERTO CRESPO LIMA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	007/2008. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR FELIPE ALBERTO CRESPO LIMA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 80.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2109.3190.34.00.00-01303
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	23/2008. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR CLINICA MEDICA MARIANTO & MARINATO LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495..
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	241/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR CLINICA MEDICA MARINATO & MARINATO LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 120.000,00 para o exercício de 2011. 12.0001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303..
1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	105/2010. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR FLAVIA FRANCINE FERREIRA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495.
1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	106/2010. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR ABM MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	246/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 60.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495
3º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	108/2007. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR WILSON RICARDO PAGNONCELLI
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	91/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR PRISCILA SANTOS LAGES
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	176/2007. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR FABIO JOSÉ BRAGA NOCERA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 51.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
3º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	101/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR FABIO AUGUSTO BATEZATI

PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	104/2007. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 30.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303..
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	77/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR ANTONIO CARLOS ZATTAR.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 60.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	82/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR ANDRESSA VALERIA DE OLIVEIRA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	61/2010. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR HOSPITAL MOURA LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 90.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	109/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR LCG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 48.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303.
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	134/2008. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR JOSE APARECIDO DOMINGOS - W. BRAZ.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses a partir de 30.12.2010.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 55.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2112.3390.39.00.00-01303..
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	81/2008. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR BIANCHI, FUJITA, MOREIRA & NISHIKAWA LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 240.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303..
3º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	111/2007. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR SIM-SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIO-X E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 102.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00-01303/01495..
2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	83/2009. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR ELIZE CUNHA BORSI.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2105.3390.36.00.00-01303/01369/01495 12.001.10.301.1001.2105.3190.34.00.00-01303/01369.
1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	55/2010. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR HOSPITAL MOURA LTDA
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses com termino em 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 18.000,00 para o exercício de 2011. 12.001.10.301.1001.2109.3390.39.00.00-01303.
1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE CONTRATADO	102/2010. MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR EL ARQUITETURA LTDA.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual por mais 120 dias com termino em 05.02.2011 o prazo de execução e 09.04.2010 o de vigência.
VALOR DOTAÇÃO	

CONTRATO	139/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	THIAGO MORO
OBJETO	Serviços médico plantonista..
PRAZO	12 meses com término em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 375,00 pelo plantão de 06 horas de segunda a sexta-feira, R\$ 450,00 durante os finais de semana , R\$ 750,00 pelo plantão de 12 horas e R\$ 900,00 durante os finais de semana e feriados.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3190.3400-303.

CONTRATO	140/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	THIAGO MORO
OBJETO	Serviços médico ambulatorial
PRAZO	12 meses com término em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 15,00 por consulta estabelecendo-se no mínimo 01 e no Máximo 500 consultas.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3390-3900.

CONTRATO	142/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADO	NEILO DA ROSA LUZ.
OBJETO	Serviços médico plantonista..
PRAZO	12 meses com término em 31.12.2011.
VALOR	R\$ 375,00 pelo plantão de 06 horas de segunda a sexta-feira, R\$ 450,00 durante os finais de semana , R\$ 750,00 pelo plantão de 12 horas e R\$ 900,00 durante os finais de semana e feriados.
DOTAÇÃO	12.001.10.301.1001.2105.3190.3400-303.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99
 Av. Samuel Klein, 725 – Fone: 3904-1712
 Telêmaco Borba – Paraná

COMTE

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convida Vossa Senhoria para participar da Cerimônia de Posse do Conselheiro Tutelar eleito na eleição realizada no dia 19/12/2010, que irá se realizar no dia 22/12/2010 às 09h00min horas na Sede do Conselho Tutelar. Contamos com a sua presença.

Telêmaco Borba, 20 de Dezembro de 2010.

 Niana Cristini Gris
 Presidente CMDCA

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 248/2010, PROTOCOLO Nº201011/19105

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16.756 de 22 de MARÇO de 2.010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 8147-7 BITUL - CONSULTORIA E ASESORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 03.203.587/0001-24 Telefone: (18)3351-1522 Status: Habilitado

Lote 001	001.34657 Prestação de serviços técnicos especializados	GLB	1,00	59.500,00	59.500,00
----------	---	-----	------	-----------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2010, PROTOCOLO Nº20221

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 16.756 de 22 de março de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 6747-4 MEDICAL VENDAS LTDA CNPJ: 07.774.682/0001-39 Telefone: (41) 3042-0997 Status: Habilitado

Lote 001	001.34059 Balança digital com as seguintes	UN	5,00	G-TECH	65,00	325,00
Lote 002	001.33588 Mesa ginecológica com as seguintes	UN	4,00	GOIAS	1.805,00	7.220,00
Lote 003	001.33903 Termômetro digital com as seguintes	UN	25,00	G-TECH	9,90	247,50

VALOR TOTAL: R\$ 7.792,50

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 17 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

BOLETIM OFICIAL ON-LINE
[www.http://www.pmtb.pr.gov.br](http://www.pmtb.pr.gov.br)
 PREFEITURA MUNICIPAL - 42 3271-1000
 COMUNICAÇÃO SOCIAL - 42 3271-1090/3271-1091
 OUVIDORIA MUNICIPAL - 0800 42-2030

OUVIDORIA MUNICIPAL
INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES

0800 42 2030

PROTEÇÃO DEVER DE TODOS

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS e ADOLESCENTES
D E N U N C I E